

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5877/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3555/2000, Dec 10024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 745/2021.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 23/04/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 08:15H do dia 07/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 07/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme solicitado pela SMMA", Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.3. Valor total estimado: R\$ 587.196,00 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa e seis reais).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO, conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail litiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, localização e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação de:

- PREÇO UNITARIO (TRATA-SE DO PREÇO POR TONELADA),

- PREÇO TOTAL (DECORRENTE DA MULTIPLICAÇÃO: Valor Unit. X Quantidade),

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º Anexar no campo ficha técnica, as planilhas do Anexo I - (item 21 do Termo de Referência)

5.4. Na proposta estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 90 (Noventa) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) Apresente preço/lance acima do mercado e manifestamente inexequível;

c) A aceitabilidade do preço/lance máximo será verificada em relação ao preço/lance estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro após a conclusão do tempo dos itens. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances conforme a opção de julgamento constante no item 1.4 do edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

§ 1º - A apresentação de lance para desempate ficto, será com tempo de 5 minutos após aviso no chat de mensagens.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (vencedor). Para a isso o licitante poderá optar por fazer a "aderência de preço", em tempo limitado anunciado pelo Pregoeiro após os lances.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 abaixo**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, **ou** a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata. (não havendo data de validade, será considerada até 90 (noventa) dias da emissão.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certificado de Registro da empresa junto ao CREA/CAU, ou outro conselho que habilite a empresa para esta atividade, para desempenho da atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) Certificado de Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU, ou outro conselho que habilite o profissional para esta atividade, em nome do responsável técnico da empresa.
- c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, da proponente, em que ateste que esta tenha realizado serviço semelhante, de forma satisfatória. (por se tratar de serviços de alta complexidade não se enquadram na possibilidade de ser dispensado - Acórdão nº828/19, do Tribunal Pleno)
- d) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, do responsável técnico pela proponente, em que ateste que o mesmo tenha realizado serviço semelhante, de forma satisfatória. (por se tratar de serviços de alta complexidade não se enquadram na possibilidade de ser dispensado - Acórdão nº828/19, do Tribunal Pleno)
- e) Declaração de que a proponente dispõe de Aterro Sanitário para disposição final dos resíduos, devidamente licenciado pelo Instituto Ambiental do Estado a que pertence. Declara estar ciente de que a referida L.O. será exigida como condição para assinatura do contrato, nas condições previstas no item 11 do Edital. (ACÓRDÃOS Nº. 125/2011 – TCU – Plenário e Nº. 5.611/2009 – TCU – 2ª Câmara). (ACÓRDÃO Nº. 2872/2014 – TCU – Plenário). (ACÓRDÃO Nº. 1010/2015 – TCU – Plenário)
- f) Declaração de que dispõe de equipamentos e veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

- 8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.
- 8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.
- 8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LC 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Não exigido.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este devera remeter/APRESENTAR a documentação exigida no item 11.3, em até (05) cinco dias uteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMALIZAÇÃO COM CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato/ATA RP, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3 . Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) - Licença de Operação – L.O. vigente do Aterro Sanitário onde se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos.

§ 2º - Caso local (Aterro Sanitário) e a referida licença de operação não esteja em nome da licitante, a proponente deverá apresentar:

I - Contrato vigente entre a proponente e a empresa proprietária do Aterro, para recebimento do tipo de resíduo objeto do contrato a ser celebrado.

b) Relação de equipamentos e veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

c) Relação da equipe que realizará os serviços a serem contratados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

a) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

c) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b.5 não mantiver a proposta;

b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

b.7 comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total. Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 1% (um por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.001.18542.18032-075 3390.39.00.00 C990 F-000

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações que possam ser consultados a qualquer tempo.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 - ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 22 de Abril de 2021.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 5877/2021



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA A COLETA (NO LOCAL DO TRANSBORDO), TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

IMBITUVA – PARANÁ

2021

CONTRATAÇÃO e SUPERVISÃO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PARANÁ

Prefeito: Celso Kubaski

CNPJ: 76.175.892/0001-23

Endereço: Rua Prefeito Jose Buhner junior, 462

CEP: 84.430-000

Imbituva - Paraná - Brasil

FONE: (42) 3436 - 1780

Secretaria Responsável pelos R.S.U. : Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

1. INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Imbituva, no que tange aos serviços de coleta de resíduos sólidos e seletivos domiciliares, bem como o transporte e a destinação final.

Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram desenvolvidas para a direção de controle e fiscalização supervisão de auditoria municipal e dar transparência aos custos do serviço realizado pelo município.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração deste termo de referência e planilha de custos, que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, transporte e destino final dos resíduos domiciliares e comerciais do município de Imbituva -Pr. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

a. Coleta de resíduos sólidos domiciliares

b. Coleta seletiva de resíduos domiciliares

Os serviços realizados contemplaram:

- ✓ elaboração de termo de referência, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos;
- ✓ levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- ✓ determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- ✓ levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e qualidade;
- ✓ levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- ✓ realização de uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base na série histórica ou por parâmetros referenciais;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

- ✓ determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- ✓ elaboração do BDI (bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- ✓ elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados. Foram tecnicamente apurados cada um dos itens destacados.

c. Transporte até a destinação final

Os serviços realizados contemplaram:

- ✓ elaboração de termo de referência, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transporte até o destino final;
- ✓ levantamento do número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- ✓ determinação do número de horas e funcionários necessários para transporte e supervisão dos serviços realizados;
- ✓ levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e a qualidade;
- ✓ levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- ✓ realização de uma estimativa de toneladas de lixo a serem transportadas, com base de série histórica ou por parâmetros referenciais;
- ✓ determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- ✓ elaboração do BDI (bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- ✓ elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados. Foram tecnicamente apurados cada um dos itens destacados.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

d. Destinação final dos rejeitos

Os serviços realizados contemplaram:

- ✓ levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- ✓ realização de uma estimativa de toneladas de lixo a serem destinadas ao aterro sanitário, com base de série histórica ou por parâmetros referenciais;
- ✓ elaboração do BDI (bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- ✓ elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados. Foram tecnicamente apurados cada um dos itens destacados.

Ressalta-se que o projeto foi embasado na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos.

O presente projeto básico, também, teve como base no PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRSU, do município de Imbituva.

A coleta convencional, a partir dos próximos capítulos do presente documento, passa a ser denominada **coleta de resíduos orgânicos, ou convencionais**, uma vez que tal termo é utilizado para definição do serviço. Já a coleta seletiva, será indicada como **coleta de resíduos seletivos**.

No presente trabalho os custos foram subdivididos: custos de coleta de resíduos orgânicos e coleta de resíduos seletivos, custos de transporte até um sistema de destinação final e o custo de destinação final.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

2. DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Para a determinação da composição dos custos com a coleta de resíduos (orgânico e seletivo) foram consideradas diferentes etapas desse sistema de coleta. As planilhas de custos para cada categoria de resíduos foram subdivididas em:

- ✓ Coleta no transbordo e transporte de resíduos no município, conforme os roteiros que se encontram em Anexo, até o destino final;
- ✓ coleta e transporte de resíduos seletivos;
- ✓ custos da destinação final.

Segue a descrição das planilhas elaboradas:

- ✓ Planilha “Custos de coleta de resíduos orgânicos”: contempla o custo de operação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dentro do município até o local de transbordo. O transporte previsto para o serviço é caminhão compactador em todo o percurso;
- ✓ Planilha “Custos de coleta de resíduos seletivos”: contempla o custo de operação dos serviços de coleta e transporte de resíduos seletivos dentro do município até um sistema de triagem e reciclagem existente. Num primeiro momento contemplamos o custo até a Associação, conforme mapa Anexo. O transporte previsto para o serviço é caminhão compactador e poderá ser utilizado caminhão baú em todo o percurso;
- ✓ Planilha “Custo Destino Final (Aterro Sanitário)”: contempla o custo de operação e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

3. DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Imbituva (SMMA) é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos orgânicos e seletivos.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta orgânica e seletiva, transbordo e destino final de resíduos sólidos domiciliares.

Estes serviços compreendem um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em locais e recipientes adequados para tal armazenamento provisório.

A coleta dos resíduos orgânicos, depositados em lixeiras próprias e na sua ausência, junto ao passeio público, deverá ser realizada por veículos coletores equipados com dispositivos de compactação mecânica, com plataforma de carregamento traseira e basculamento mecânico à descarga. Através de prensa hidráulica, os resíduos sólidos são compactados no interior do compartimento de carga, de forma a reduzir seu volume.

Quanto à coleta dos seletivos depositados em lixeiras próprias e na sua ausência, junto ao passeio público.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao plano aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Assim, o dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos urbanos envolve a determinação da frota de coleta, ou mais especificamente, o número e o tipo de caminhões de coleta objeto do contrato. Para essa determinação, é necessário conhecer a quantidade de resíduos a ser coletada diariamente (geração diária) e o tempo necessário à operação de coleta, considerando, além da coleta propriamente dita, deslocamentos fora do percurso de coleta que devem ser realizados dentro da jornada de trabalho. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de coleta, é necessário realizar estudo do seu dimensionamento.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de ton/dia de lixo orgânico, o número e a extensão dos roteiros de coleta (km), o tempo de coleta de cada roteiro e a frequência de coleta de cada setor.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros, foi determinado o percurso e a frequência de coleta. Com isso, chegaram-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

3.1 Quantidade de resíduos gerada diariamente

A geração de resíduos é o dado mais importante durante a elaboração do projeto básico e de seus contratos de coleta de resíduos domiciliares.

Para a definição da quantidade de resíduos a ser coletada, parte-se de dois parâmetros, ou calcula-se pela série histórica, ou busca-se uma estimativa por referenciais, através da gravimetria efetuadas em algumas estações climáticas distintas, ou seja, verão e inverno, já que é sabido que, na estação do verão os resíduos têm maior volume e menos peso, o que é ao contrário no período de inverno e outono.

3.1.1 Estimativa por série histórica

A estimativa por série histórica se baseia no levantamento dos dados de quantidade de resíduos coletados, no mínimo, nos últimos 12 meses anteriores. A partir desse histórico, calcula-se a média mensal e diária de resíduos produzidos pela população.

Aplicando a seguinte fórmula, encontra-se a média mensal

$$Q = (\sum qn \text{ (n, de 1 a 12)})/12,$$

onde: Q = geração média mensal (ton/mês);

qn = quantidade mensal em cada mês (ton).

Já para a média diária, aplica-se a fórmula abaixo:

$$Qd = (\sum qn \text{ (n, de 1 a 12)})/365,$$

onde: Qd = geração diária de resíduos (ton/dia);

qn = quantidade mensal em cada mês (ton).



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Portanto, para a determinação da composição dos custos com coleta de resíduos sólidos e a determinação das toneladas coletadas de resíduos orgânicos de Imbituva, foi considerada a média mensal de resíduos gerada nos últimos 12 meses (de setembro de 20 a agosto de 20), conforme estabelecido na Quadro 1:

Quadro 1 – Toneladas de lixo coletadas em Imbituva – Período (Set/19 a Ago/20).

RESÍDUOS COLETADOS E ENVIADOS AO ATERRO SANITÁRIO			
Ordem	Mês/ano	Toneladas/dia	Toneladas/mês
01	Jul/19	8.812	264,370
02	Ago/19	7,769	233,090
03	Set/19	7,664	229,920
04	Out/19	8,378	251,330
04	Nov/19	8,293	248,790
06	Dez/19	8,164	244,930
07	Jan/20	9,451	283,550
08	Fev/20	7,605	228,150
09	Mar/20	7,934	238,030
10	Abr/20	7,425	222,770
11	Mai/20	8,851	265,540
12	Jun/20	9,289	278,690
Total Coletado		99.635	2.989.160
Quantidade média (t)		8.302,92	249.097

Fonte: Município de Imbituva Pesquisa realizada entre 2019/2020

Conforme pode-se verificar no Quadro 1, a média de toneladas dos últimos 12 meses foi de 249,09 ton/mês, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de coleta dos resíduos orgânicos.

3.2 Tipo de Veículo para coleta

Os tipos de veículos indicados para a coleta dos resíduos domiciliar e as para cada caso ou circunstância, são usuais caminhões do tipo compactadores que atendam as especificações da ABNT.

Os caminhões compactadores possibilitam coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

De forma geral, considera-se que um caminhão compactador de 15m³ é capaz de coletar uma carga equivalente de 4 a 6 caminhões caçamba de 7m³.

Esta desproporcionalidade fica visível quando se relaciona com o peso específico dos resíduos domiciliares:

- ✓ Peso específico de resíduos domiciliares: o peso específico dos resíduos (ou densidade) é determinado pela relação entre a massa de resíduos, em toneladas, e o volume que esses resíduos ocupam, em metros cúbicos (ton/m³). O peso específico varia em função do grau de compactação dos resíduos. Quando dispostos para a coleta, os resíduos apresentam menor densidade, pois estão “soltos”. Quando no compactador, seu volume é reduzido, aumentando a densidade;
- ✓ Caminhão Compactador: 0,50 ton/m³ Caminhão Caçamba: 0,18 ton/m³.

Por outro lado, em relação aos caminhões caçamba, os caminhões compactadores apresentam maior custo de aquisição e manutenção, maior consumo de combustível e são mais difíceis de higienizar.

Cada veículo da coleta orgânica e seletiva deve, em serviço, carregar duas vassouras e uma pá para recolhimento de detritos que eventualmente venham ser dispostos na via pública, durante a execução deles.

3.2.1 Qual a capacidade de carga de um compactador?

Considerando que o volume do compactador é conhecido, a capacidade de carga de um veículo de coleta em massa depende do grau de compactação que se pode atingir com o compactador.

A partir da análise de dados de pesagem de caminhões compactadores disponibilizados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, concluiu-se que, para o dimensionamento dos contratos de coleta, é razoável adotar o peso específico de 500kg/m³ ou 0,5ton/m³ para resíduos coletados por caminhões compactadores.

É importante ressaltar que é possível alcançar níveis de compactação maiores nos caminhões compactadores. Catálogos de fabricantes de compactadores informam capacidades de compactação que resultam em pesos específicos variáveis, conforme



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

o modelo, de 450 a 750 kg/m³. No entanto, para fins de dimensionamento, devem ser adotados parâmetros médios que contemplem variações observadas na prática.

O Peso Bruto Total representa a soma dos pesos da carroceria, do compactador e da carga, $PBT = \text{chassis} + \text{compactador} + \text{carga}$. Para os veículos mais comuns utilizados na coleta de resíduos, tem-se o PBT máximo admissível, considerando a margem de tolerância de 5%, igual a: a) caminhão Toco (dois eixos): $PBT \leq 12,6$ ton para caminhões com eixo traseiro de dois pneus e 16,8 ton para caminhões com eixo traseiro de 4 pneus; b) caminhão Truck (três eixos): $PBT \leq 24,15$ ton para caminhões com um eixo dianteiro e dois eixos traseiros em tandem.

A Resolução Contran nº 201/16 estabelece limites para outros tipos de caminhões, cabendo consulta à legislação aplicada a cada novo dimensionamento de frota, pois os limites podem ser alterados por novas resoluções.

Dessa forma, verifica-se que para a coleta de 249,09 ton/mês de lixo orgânico a empresa deve dispor de caminhões equipados com compactador de, no mínimo, 7,00m³, com abertura traseira. Estes equipamentos deverão ser estanques e ter compartimento de, no mínimo, 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação (chorume), pois atenderia a sua necessidade mensal.

O serviço de coleta orgânica deverá ser executado com a utilização de 03 (três) caminhões coletores. Está sendo considerada uma reserva técnica de 10% sobre o número total de caminhões, portanto a empresa também deverá manter esta reserva para qualquer eventualidade.

Para o serviço de coleta seletiva, deverá ser executado com a utilização de 1 (um) caminhão coletor. Além disso, está sendo considerada uma reserva técnica de 10% sobre o número total de caminhões, logo a empresa, ainda, deverá manter esta reserva para qualquer eventualidade.

Os veículos da coleta orgânica e seletiva devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, oito anos, sendo que quando ultrapassar este tempo deverá ser imediatamente substituído.

3.3 Descrição dos Roteiros de Coleta de Resíduos

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada em todas as vias públicas do município de Imbituva.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

Evidenciando-se o traçado do percurso de todos os veículos envolvidos, em mapas e itinerários foi o estabelecimento das rotas a serem percorridas pela frota.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à sede da contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

O projeto da coleta deve incluir a definição dos itinerários e da frequência de coleta de cada setor, sendo que seu percurso deve visar o melhor aproveitamento da capacidade de carga do caminhão. Essa otimização parte da experiência local, mas não é estanque, devendo ser redimensionada em função da necessidade de ampliação dos serviços, da produtividade observada, da adequação do tipo de veículo de coleta ao volume coletado, de fatores de geração sazonais, do nível de satisfação da população, enfim, da observação e do controle sobre a eficiência da coleta. Conclui-se que o desenvolvimento do projeto tem como base o mapeamento dos roteiros, por isso é de suma importância o acompanhamento da execução dos percursos de coleta por GPS.

3.3.1 Setores de Coleta

Setor de coleta é uma subdivisão de uma área, com características homogêneas em termos de geração per capita de resíduos, uso e ocupação do solo,



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

composta por um ou mais roteiros de coleta.

A delimitação dos setores de coleta deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de resíduos a serem coletadas (regiões homogêneas), divisões técnicas - administrativas, obstáculos naturais, tipo de ocupação, fatores sazonais, densidade populacional, extensão máxima que a(s) equipe(s) consegue(m) percorrer em condições adequadas de trabalho em sua(s) jornada(s), que sirvam como limites dos setores de coleta.

Na elaboração do Projeto Básico foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor de coleta:

- ✓ distância entre a garagem e o setor de coleta, referenciada em relação ao seu centro geométrico;
- ✓ distância entre o setor de coleta e o ponto de descarga no aterro sanitário;
- ✓ extensão total de cada roteiro de coleta, com o respectivo mapa.

Segue abaixo as rotas de coleta:

ROTA 01: COLETADO VEICULO VOLKS PLACA AAL 5394

BAIRROS ATENDIDOS

Miraluz, Centro, BNH, São Francisco, Vila Nova, Vila Rubinho, Ataídes Beraldo, Apiaba, Mato Branco de Baixo, Vila Zezo I, Tangará, Arenito, Nova Brasília e Café Cantante, Av Santo Antonio até Bertoldo Rover, Joao Pupo Neto, São Silvestre, Horizonte I, II, III e região do Arhur Rickle, Morro das Pedras, Linha I e II, Carvalho, Cabral e São Luís, Restinga, Moquém, Cedro, Cachoeirinha e Jararaca, Palmar, Faxinal dos Galvão, Madrugas, Nova Esperança e Barra Bonita, Aterrado Alto, Valinhos, Mato Branco de Cima, Agua Suja, Pedra Lisa, Ribeira, Bela Vista do Rosário, Bela Vista do Carmo, Faxinal dos Augusto, Arroio Grande, São Miguel, Lontrão, Barro Preto e Zampier.

ROTA 02: COLETA DO VEÍCULO VOLKS - PLACA AHY9226

BAIRROS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Centro, Jd Balneário, Jd Horizonte I, II e IV, Arthur Rickle, Lot. Paraíso, Centro nordeste, Portão Velho, Nova Brasília e Brasília, Café Cantante e Morro das Pedras.

ROTA 03: COLETA DO VEÍCULO M. BENZ 2216

BAIRROS ATENDIDOS

Vila Nova, Ataíde, BNH, Mercado Larissa I e II, Mato Branco, Mato Branco de Baixo e Mato Branco de Cima, Valinhos e Vila Rural, Centro, Vila Zezo I, Tangará Mutirão, Miraluz, Nova Brasília e Arenito, Lot. Jd Horizonte II, Lot. Jd Horizonte III, Lot. Jd Horizonte I, Arthur Rickler, Paraíso, Verdes Campos, Morro das Pedras, São Luís, Cabral, Carvalho, Linho I e II, Paulo Pupo e Bertoldo, Mercados, Larissa I e II, Açougue Ternoski e Ananda Calçados,

ROTA 04: COLETA DO VEICULO FORD CARGO 1317

BAIRROS ATENDIDOS

Vila Zezo, BNH e Centro, Mato Branco interior, Tangara I e II, Vila Rubinho, Restinga, Vila Nova, Vila Tais e Beraldo,

Fonte: Prefeitura Municipal de Imbituva

3.5 Frequência de Coleta

A frequência de coleta representa o número de vezes em que a operação de coleta ocorre por semana em um determinado setor. Para a definição da frequência de coleta, deve-se considerar principalmente a quantidade de resíduos gerada e o nível de satisfação do usuário, buscou-se otimizar a utilização do equipamento e a dedicação da equipe de coleta.

Assim sendo, de forma geral, a frequência de coleta diária é adotada em setores com grande produção de resíduos, tais como centros urbanos com áreas de comércio e de grande fluxo de pessoas. Nos setores residenciais, a frequência de coleta normalmente é de duas a três vezes por semana, garantindo um bom nível de satisfação e evitando o acúmulo e a permanência de resíduos por tempo excessivo. Em setores rurais, a coleta pode ser mais espaçada, principalmente porque, nessas regiões, os resíduos putrescíveis são, via de regra, aproveitados.

Neste caso, a operação de coleta dos resíduos orgânicos deverá ser coletada na frequência de duas vezes na semana na área central, nos bairros e também nos distritos, ou seja, de (segunda e sexta).



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

A coleta de resíduos orgânicos e seletivos deverá ser executada em qualquer condição climática, inclusive nos feriados.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da SMMA para solicitar as mudanças.

A coleta deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência e horários definidas a seguir.

3.6.1 Descrição e número de veículos e equipamentos da coleta orgânica

Dessa forma, considerando a existência de uma rota na coleta orgânica e a média diária de, aproximadamente, 8,306ton/dia ficou determinada a necessidade de um veículo com compactador de no mínimo 10m³. Dependendo da opção, a empresa pode optar por compactador de 15m³, mas que deve atender à necessidade, sendo que os equipamentos devem:

- ✓ o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel, com peso bruto total máximo de 21 toneladas;
- ✓ os veículos e os equipamentos coletores deverão ter, no máximo, 03 (três) anos de fabricação. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior;
- ✓ ter boca de carga com capacidade mínima de 1m³;
- ✓ ter reservatório para armazenamento de líquidos, estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos. Ainda, deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
- ✓ os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré, lanternas de sinalização traseiras elevadas, inclusive as de freio;
- ✓ todos os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, seus respectivos prefixos, com vista a facilitar a sua identificação;
- ✓ os veículos deverão ser pintados em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro: "RECLAMAÇÕES - FONE da empresa". As letras deverão ter altura mínima de 10cm;
- ✓ as faces laterais dos equipamentos coletores poderão ser utilizadas à veiculação



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

de campanhas institucionais da SMMA, sem ônus para o contratante. Caberá a contratada fornecer o material para este fim, de acordo com arte a ser fornecida pela SMMA;

- ✓ os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- ✓ sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- ✓ na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os garis, em caso de trabalho noturno;
- ✓ os veículos coletores deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) para o monitoramento das rotas em tempo real, dias e frequências de trabalho, aumentando assim a eficiência da coleta.
- ✓ na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha ou mecanismo similar, com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal.

3.6.2 Descrição e número de Veículos e Equipamentos da Coleta Seletiva

Considerando a existência de 01 rota na coleta seletiva e somente em 01 dia por semana, a empresa poderá utilizar um dos veículos da coleta orgânica, ou dependendo da conveniência da empresa poderá se utilizar de caminhão baú.

- ✓ no mínimo, 01 (um) veículo, o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel, com peso bruto total de 21 toneladas;
- ✓ os veículos e os equipamentos coletores deverão ter, no máximo, 03 (três) anos de fabricação, na data de início dos serviços. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior de 03 (três) anos;
- ✓ o carregamento deve ser feito sempre pelo fundo do caminhão;
- ✓ possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

- ✓ os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- ✓ todos os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;
- ✓ os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro: “RECLAMAÇÕES FONE da empresa”. As letras deverão ter altura mínima de 10cm;
- ✓ as faces laterais dos equipamentos coletores poderão ser utilizadas para a veiculação de campanhas institucionais da SMMA, sem ônus para o contratante. Caberá a contratada fornecer o material para este fim, de acordo com arte a ser fornecida pela SMMA; os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- ✓ sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- ✓ na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os garis, em caso de trabalho noturno;
- ✓ o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel, peso bruto total mínimo de seis toneladas. Espera-se que veículos com essas características possam atender adequadamente às demandas do serviço;
- ✓ os veículos coletores deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) para o monitoramento das rotas em tempo real, dias e frequências de trabalho, aumentando assim a eficiência da coleta.

3.7 Guarnição

A guarnição é composta por dois a três coletores. É importante ressaltar que o veículo coletor deve comportar toda a guarnição, de forma a garantir a segurança no deslocamento fora dos percursos de coleta, quando o veículo alcança velocidades maiores.

Para o dimensionamento da guarnição de coleta, considerou-se a extensão quanto à quantidade de resíduos coletada em cada roteiro, portanto como a extensão é



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

de aproximadamente 50 km diários atribui-se uma guarnição composta por um motorista e três coletores. Outro fator que determinou a quantidade de três coletores foi o acompanhamento da coleta, onde realmente se comprovou a real necessidade.

As equipes devem iniciar à coleta no turno da manhã às 7h30min, sendo que podem ser utilizadas tanto para a coleta orgânica como para a coleta seletiva, conforme cronograma realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT.

Para a execução integral dos serviços de coleta tradicional/convencional, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

a) 01 (um) motorista para o caminhão coletor;

b) 03 (três) garis para coleta convencional;

c) Técnicos de segurança do trabalho em quantidade compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho. Demais funcionários necessários à manutenção da frota e para a execução das atividades administrativas.

Para a execução integral dos serviços de coleta seletiva, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

a) 01 (um) motorista para o caminhão coletor;

b) 03 (três) garis para coleta seletiva;

c) Técnicos de segurança do trabalho em quantidade compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho. Demais funcionários necessários à manutenção da frota e para a execução das atividades administrativas.

Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e garis especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3.8 Frota Reserva

O edital poderá prever frota reserva dedicada exclusivamente ao contrato, em percentual de cerca de 10%, salvo situações devidamente justificadas, quando o



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

dimensionamento da frota for pequeno e não justificar a dedicação exclusiva de um veículo reserva, sugere-se uma remuneração mensal de, no máximo, 10% sobre o custo de depreciação e remuneração de capital do equipamento. Portanto, para o município de Imbituva, a empresa deve prever uma frota reserva dedicada exclusivamente ao contrato, em percentual de cerca de 10% sobre o total dos veículos utilizados. Esta reserva está sendo contemplado na planilha de custo para eventual necessidade de substituição de equipamentos coletores sempre que estiverem fora de operação, seja por necessidade de manutenção ou qualquer outro motivo.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura local necessárias para a execução do serviço. Logo, engloba os custos administrativos que sejam aplicados exclusivamente na contratação projetada e passíveis de identificação e quantificação na planilha orçamentária.

Os custos administrativos rateados entre diversos contratos deverão constar nas parcelas da Administração Central do BDI. Neste caso, os **custos da administração local, devem ser incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.**

5. MÃO DE OBRA E EPIS

A partir do dimensionamento da frota, este Projeto Básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço, bem como as quantidades relativas aos equipamentos de proteção individual (EPIS) e o detalhamento de seus custos.

5.1 Piso Salarial e Convenções Coletivas

O custo da mão de obra foi estimado, neste projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. As



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

convenções utilizadas foram as que abrangiam a cidade de Imbituva, onde o serviço será prestado. As convenções coletivas de coletores e de motoristas são distintas, pois envolvem sindicatos de categorias diferentes.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

5.2 Adicional e Insalubridade

Segundo a CLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que se materializa por meio do pagamento de montante financeiro, enquanto o trabalhador estiver exposto a essas condições. Esse valor se dará em função do grau de insalubridade presente no ambiente laboral, que poderá ser mínimo, médio ou máximo.

5.2.1 Base de Cálculo da Insalubridade

Os entendimentos atuais do TST e do STF determinam que se devem utilizar como base de cálculo, para fins de aplicação dos percentuais de insalubridade, o salário-mínimo nacional, salvo outra forma mais benéfica para os trabalhadores como, por exemplo, o que estiver disposto nas Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos.

Nas convenções coletivas dos coletores prevê o pagamento de insalubridade sobre o salário base da categoria, portanto este foi o parâmetro usado na planilha



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

orçamentária.

5.2.2 Grau de Insalubridade para a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

O Anexo XIV da NR 158 – Atividades e Operações Insalubres estabelece insalubridade **em grau máximo (40%)** para trabalho ou operações em contato permanente com **lixo urbano** (coleta e industrialização), de acordo com a Convenção Coletiva (2019).

As convenções coletivas dos coletores de lixo urbano, normalmente, preveem que a insalubridade será em grau máximo, mas as convenções coletivas de motoristas, em geral, não estabelecem o grau de insalubridade dos trabalhadores nesta atividade. O projeto básico providenciou um Laudo Técnico emitido por profissional da área de saúde e segurança do trabalho, elaborado para as respectivas funções profissionais desta contratação.

O Laudo Técnico destacou de que o grau de insalubridade para o **motorista de caminhão é de 20%** sendo considerado como grau médio.

5.3 Fator de Utilização

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual.

Este projeto básico determina que o serviço de coleta de resíduos sólidos utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em caso, que o município determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal.

5.4 Vale Alimentação

Garis - conforme cláusula décima nona da Convenção Coletiva (2019), os empregadores, a partir de 1 de janeiro de 2019, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$16,73 (dezesesseis reais com setenta e três centavos) por dia de efetivo trabalho, ou auxílio-alimentação mediante o fornecimento de refeição em restaurante próprio ou de terceiros de valor não inferior a R\$16,73 (dezesesseis reais com setenta e três centavos) por dia de efetivo trabalho, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria (2018/2019), também prevê o pagamento de auxílio refeição de R\$11,14 por dia trabalhado, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 20% (vinte por cento).

5.5 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Após determinar a quantidade de trabalhadores em cada uma das funções necessárias junto às equipes de coleta, bem como junto aos demais postos de trabalho, foram listadas para cada função a relação de EPIs e dos itens que integram o uniforme.

Posteriormente, através de Laudo de profissional da área de segurança do trabalho foi definido a durabilidade, em meses, de cada um destes equipamentos e peças de uniforme, (laudo em Anexo).



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Com estas informações, a Planilha Orçamentária foi elaborada de forma a totalizar o custo mensal com EPIs e uniformes para cada função e para a totalidade dos trabalhadores.

Dessa forma, o projeto básico destaca a relação de EPIs e uniformes para cada função (cargo) ocupada pelos trabalhadores e a durabilidade em meses destes equipamentos e de cada peça do uniforme.

Também, se evidenciou, na planilha orçamentária, os custos unitários médios de cada EPI, uniforme, higienização dos uniformes e EPIs e o protetor solar.

Quanto à qualidade dos uniformes e EPIs, a empresa deve seguir as Normas Regulamentadoras NRs - procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória às empresas privadas e deverá comprovar quando da execução dos serviços.

As quantidades indicadas no laudo são as mínimas recomendadas e as peças deverão ser repostas, gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade).

Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's.

5.6 Vale Transporte

Foi considerando custo com vale transporte, mas a empresa deve comprovar a real adesão dos funcionários, e também da distância dos funcionários em relação ao local de trabalho. Também, deve ser considerado o desconto de 6% sobre o salário bruto do funcionário, segundo prevê a convenção coletiva.

6. ENCARGOS SOCIAIS



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

6.1 Detalhamento de Encargos Sociais

Os encargos sociais foram determinados por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

6.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço. Os encargos básicos, as fundamentações legais e os valores atualizados encontram-se no Quadro 7.

Quadro 7 - Encargos, fundamentação legal e valores do Grupo A

A. ENCARGO SOCIAL BÁSICO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	%
A1. Previdência Social (devida ao INSS)	Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	20,00
A2. Sesi (Serviço Social da Indústria)	Art. 30 da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei 8.154/90	1,50
A3. SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)	Decreto-Lei 2.318/86	1,00
A4. INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	Art. 1º, inciso I do Decreto-Lei 1.146/70	0,20
A5. Sebrae (Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa)	Lei 8.029/90, alterada pela Lei 8.154/90	0,60
A6. Salário Educação	Art.30, inciso I do Decreto 87.043/82	2,50
A7. Seguro Contra Acidentes de Trabalho (devido ao INSS)	Art. 22, inciso II, alíneas b e c, da Lei 8.212/91	3,00
A8. FGTS	Art. 15 da Lei 8.036/90 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal de 1988	8,00
TOTAL DE ENCARGOS		36,80

Fonte: Legislação Brasileira

6.1.2 Grupo B



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

- 6.1.3 Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra de coleta de resíduos sólidos.
- 6.1.4 A partir do preenchimento dos dados do CAGED, foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro 8.

Quadro 8 - Composição dos Encargos Sociais

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
Código	Descrição	Valor
A1	Previdência Social	20,00%
A2	SESI / SESC	1,50%
A3	SENAI / SENAC	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	FGTS	8,00%
A7	Seguro Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	Salário Educação	2,50%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Descanso semanal remunerado	0,00%
B2	Feriados no ano	3,38%
B3	Férias	9,09%
B4	Abono de Férias	3,03%
B5	Auxílio a Doença (faltas justificadas média / ano)	1,94%
B6	Licença Paternidade	0,06%
B7	Faltas legais	0,17%
B8	Acidente de trabalho com afastamento	0,07%
B9	Exames médicos periódicos	0,02%
B10	13º Salário	8,33%
B	SOMA GRUPO B	26,09%
C1	Multa de 50% sobre o FGTS sobre rescisão	1,12%
C2	Aviso prévio indenizado	0,94%
C3	Indenização 07 dias no cumprimento do Aviso Prévio - AP	0,22%
C4	Indenização Adicional (30 dias convenção)	0,00%
C	SOMA GRUPO C	2,28%
D1	Incidências do Grupo A e B	9,60%
D	SOMA GRUPO D	9,60%
SOMA (A+B+C+D)		74,78%



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a legislação pertinente.

7. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos, seguros e monitoramento da frota, bem como os custos com os consumos de combustível, óleos, filtros, lubrificantes, pneus e ferramentas.

7.1 Caminhões Compactadores

As principais montadoras de caminhões no Brasil possuem uma linha indicada à coleta de resíduos. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Comparando os valores de notas fiscais de aquisição de caminhões obtidos no banco de dados do DETRAN/PR com o preço do mesmo veículo zero quilômetro de acordo com a tabela FIPE, concluiu-se que, para veículos zero km, a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

7.1.1 Custos Fixos

7.1.1.1 Depreciação

A depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar. Conceitos úteis:

- ✓ idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

data da observação;

- ✓ vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- ✓ vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- ✓ valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos à coleta de resíduos sólidos, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{nº de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de coleta de resíduos sólidos, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 9 –Cálculo de depreciação de veículos

IDADE (ANOS)	MÉDIA (%)
	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,62
6	58,18
7	60,29

IDADE (ANOS)	MÉDIA (%)
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

A **vida útil dos caminhões a considerar no projeto será de 8 anos**, portanto a depreciação a ser considerada é 62,12% e valor residual de 37,88% para composição do custo de referência.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de coleta de resíduos sólidos, foi definido o método Linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do caminhão, bem como passe a trabalhar com a depreciação de acordo com o Quadro 9. Este considera a utilização do caminhão de coleta de lixo orgânico em média de 09 horas diárias, com fator de utilização de 40,91%, visto que os caminhões fazem além da coleta o transporte até o aterro final.

7.1.1.2 Remuneração Capital

Os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

O cálculo dos juros baseia-se no conceito de investimento médio e da taxa de juros do mercado:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$
$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

Jm = remuneração de capital mensal;

Im = investimento médio;

i = taxa de juros do mercado (admite-se adotar a taxa SELIC)

V0 = valor inicial do bem;

Vr = valor residual do bem;

n = vida útil do bem em anos.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, a taxa **SELIC de dezembro/20 que está em 1,9% ao ano.**

7.1.1.3 Impostos e Juros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

✓ imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), calculado de acordo com a Lei Estadual nº 14.260 de 22 de dezembro de 2003;

✓ Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), regrado pela Lei Federal nº 6194, de 16 de dezembro de 1974;

✓ Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL). Anualmente, o DETRAN/PR publica na rede mundial de computadores uma tabela de valores de serviços.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Seguro contra terceiros: É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro contra terceiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de **seguros contra terceiros**, deve contemplar uma cobertura de, no **mínimo, 100mil reais de danos materiais, 200mil reais de danos corporais e 5mil reais de danos morais e estéticos.**

7.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, lubrificantes e pneus.

Os serviços de coleta domiciliar de resíduos apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como densidade populacional, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de coleta em zona rural, etc.

A quilometragem mensal foi calculada em função do percurso e da frequência de coleta de cada roteiro, bem como das distâncias de transporte para carga e descarga dos resíduos, considerando todos os deslocamentos entre garagem e roteiro, ponto de descarga e garagem.

7.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Imbituva, conforme tabela da ANP. No caso de veículos de coleta de RSU, é indicado que os consumos sejam estimados em função da quilometragem rodada.

Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) densidade populacional baixa;
- b) relevo regular, com poucos desníveis;
- c) tipo e condições dos pavimentos boas;
- d) trânsito pouco movimentado;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

- e) necessidade de coleta em zona rural;
- f) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas, ou seja, até os distritos e até o aterro sanitário;
- g) tipo de caminhão de coleta.

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média de 2,4 km/litro de consumo de óleo diesel S10 para o caminhão com compactador de coleta orgânica e coleta seletiva.

OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

7.1 2 2 Óleos Lubrificantes

A manutenção preventiva dos caminhões, incluídas as trocas de óleo e lubrificações, é prevista pelos fabricantes, ou a intervalos pré-determinados de quilometragem rodada, ou em horas de serviço, no caso de regime de utilização severa, condição à qual são submetidos os veículos empregados na coleta de RSU.

A atenção às prescrições dos fabricantes, nesse aspecto, tem impacto direto na vida útil desses veículos e reduz a necessidade de manutenção corretiva, a qual implica em aumento dos custos do serviço. Para estimativa dos consumos, deve ser observada a especificação dos manuais dos fabricantes.

Quanto ao uso de óleo de motor e conforme manual do fabricante pesquisado, o tipo de óleo deve ser SAE 15W-40 API CI-4 / WSS-M2C171-D, sendo que a troca deve ser realizada a cada 15.000km. Como existem vários tipos e marcas, cada empresa deve cotar conforme o manual de seu fabricante.

Também, foi definida a utilização do ARLA 32 / ISO 22241-1 / WSS-M99C130-A, que hoje é uma exigência para os veículos novos e serve para controle de emissões de poluentes. De acordo com pesquisa de mercado, ficou definido que a utilização se dará na proporção média de 5% do consumo do diesel S10 e um consumo de, aproximadamente, 25 litros a cada 1000km.

Demais itens como óleo de transmissão e graxa, por não terem consumos significativos foram determinados conforme pesquisa de mercado.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

7.1.2.3 Pneus

Os pneus empregados nos caminhões de coleta de RSU têm vida útil usualmente menor do que a indicada pelos fabricantes devido a condições operacionais severas.

Para os pneus dos caminhões de coleta de RSU de Ibituva **foi considerada uma vida útil de 150.000km, sendo o somatório do tempo da vida útil dos pneus novos e mais a previsão de pelo menos duas recapagens.** O pneu geralmente utilizado está sendo considerado o 275/80R22,5 – radial sem câmara - off-road, mas cada empresa fará a cotação, conforme o manual de seu veículo. O cálculo também se tomou por base a média de vida útil utilizada em outros municípios.

É preciso destacar a relevância da utilização de recapagens nos pneus dos caminhões de coleta de RSU, e, conseqüentemente, a necessidade de considerá-la na elaboração dos orçamentos, uma vez que esse procedimento prolonga a vida útil dos pneumáticos, trazendo um ganho financeiro ao contrato, desde que realizado de acordo com os padrões técnicos exigíveis. Os requisitos para avaliação da conformidade para o serviço de reforma de pneus estão dispostos nas Portarias nº 44, de 19/12/2010 e 365, de 22/07/2015 do INMETRO.

7.1.2.4 Manutenção

Nos custos de manutenção dos equipamentos de coleta, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as despesas com lavagem.

A usual operação em regime severo acarreta uma aceleração no desgaste dos veículos empregados na coleta e transporte de RSU. Ressalva-se que cresce nos municípios do Estado o emprego de caminhões com caixa automática na coleta de resíduos, os quais têm apresentado menor necessidade de manutenção corretiva nos sistemas de caixa de câmbio, mas possuem maior custo de aquisição.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção, estabelecidos em função do custo desses equipamentos novos, mostram-se equivocados, entendendo-se que a



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

remuneração da manutenção deve ser em função da quilometragem rodada (R\$/km rodado).

Dados de custo de manutenção por km rodado em contratos de coleta de RSU:

Custo médio: R\$ 0,74/km. (LICITACON, 2016).

Dessa maneira, para o presente cálculo foi estabelecido o custo de R\$ 0,74/km mais a inflação de 2017 (2,95% IPCA) e 2018 (3,75%) perfazendo um custo médio de manutenção de 0,79/km rodado.

7.1.2.5 Ferramentas e Material de Consumo

Quanto aos custos relativos a ferramentas e materiais de consumo, tais como recipiente para água, pá, vassoura, adesivagem da frota, e demais necessidades, foram destacados em separado, pois conforme acompanhamento das equipes de coleta atual, conforme se verificou a necessidade destes materiais de consumo. Eventual gasto superior ao destacado deve ser previsto nas despesas administrativas junto ao BDI.

7.1.2.6 Monitoramento da Frota

A instalação de equipamentos para monitoramento de frota é atualmente imprescindível em qualquer atividade relacionada à logística de transportes, tanto para monitorar o deslocamento dos veículos quanto para ajustar os roteiros, aumentando a sua produtividade. Em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, é uma importante ferramenta para a fiscalização dos contratos, pois é possível, a qualquer tempo, verificar os roteiros realizados e conferir se todas as rotas estabelecidas no contrato foram cumpridas, bem como avaliar a necessidade de alteração de roteiros.

Considerando o custo-benefício desta sistemática, os caminhões terão o monitoramento da frota por GPS, o qual deverá atender aos objetivos da Administração.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

A Contratada fornecerá para a Administração login e senha de monitoramento para que sempre se fizer necessário o acompanhamento de serviço em tempo real.

Esta contratação será realizada pela Empresa Contratada, cuja finalidade é possibilitar que todos os veículos sempre estejam com suas rotas sob controle. A empresa deve autorizar a colocação dos GPS em seus veículos, caso não estejam instalados, para que o fiscal de contrato da Prefeitura faça o controle do mesmo. Eventuais variações significativas de quilometragem serão descontadas, ou acrescentadas ao contrato original, desde que devidamente comprovadas. O custo deve ser computado junto as despesas administrativas.

8. BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

8.1 Despesas Financeiras

As despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i)DU/252 - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado a Taxa Selic do mês de janeiro/2021, divulgada pelo Banco Central **em 2,00% ao ano. Para os dias úteis (DU), foram considerados 10 dias**, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

8.2 Administração Central

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da administração central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta, custos com o responsável pelo contrato, aluguel da garagem para os caminhões, despesas de técnico de segurança do trabalho e ambiental, bem como de taxas junto aos órgãos ambientais e públicos.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a **taxa de Administração**



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Central de 6,0%, visto que os contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), possuíam uma faixa de referência entre 2,97% e 6,27%.

8.3 Lucro

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado. O percentual de lucro praticado nos contratos de serviços de coleta de resíduos sólidos cadastrados no Sistema Licitacon (2016) analisados atingiu um valor médio de 10,85%, com uma faixa de referência entre 7,78% e 13,55%.

Diante das variáveis e como o valor do contrato prevê um valor considerável pelo porte do município foi considerada a **taxa de lucro de 9,0%**.

8.4 Seguros, Riscos e Garantias

Os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista no art.56, da Lei nº8.666/93, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

orçamentárias dos serviços de coleta de RSU, portanto diante disso adotou-se um **índice médio de 1,0%**.

8.5 Impostos

Os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de coleta de resíduos e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

8.5.1 ISS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com o que consta nas Leis Municipal nº 1.059/2003 de 31/12/2003 e Lei nº 1.665/2017 de 10/11/2017 que estabelece o Código Tributário, a alíquota de **ISS fica estabelecida em 5%**, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

8.5.2 PIS / COFINS

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 0,65% a título de PIS e de 3,00% de COFINS, considerando que a empresa esteja no regime de incidência cumulativa. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

8.5.3 Simples Nacional

Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).

Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário24.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

8.6 Fórmula do BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC=taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R = taxa representativa de riscos

S = taxa representativa de seguros

G = taxa representativa de garantias

DF= taxa representativa das despesas financeiras

L= taxa representativa do lucro ou remuneração

T= taxa representativa da incidência de tributos

Portanto, esta é a fórmula do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

9. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93). No caso específico, no Estado do Paraná, deverá o município cumprir a Lei Estadual nº 16.346 de 18 de dezembro de 2009.

A vistoria para comprovação de propriedade ou disponibilidade dos equipamentos declarados seja realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.

10. PREVISÕES DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;
 - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - Desatender às determinações da fiscalização;
 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
 - Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
 - Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
 - Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
 - Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11. MEDIÇÕES E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços de coleta seletiva será feito mensalmente, de acordo com as equipes disponibilizadas/fornecidas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base nas equipes fornecidas (motorista e três garis). Serão monitoradas ainda, com base em sistema de



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

GPS a efetividade da coleta, os trechos e as frequências estabelecidas, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização e a SMMA atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c) atender a todas as solicitações feitas pela SMMA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- f) lavar semanalmente os veículos e equipamentos em serviço;
- g) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- h) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

- i) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- j) não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- k) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- l) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- m) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- n) fornecer à SMMA cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- o) proporcionar autonomia ao gerente do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- p) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.

12.1 Da Subcontratação, Cessão ou Transferência

Para o presente serviço, não será previsto a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da contratação do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos e seletivos.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Somente poderá haver subcontratação do aterro sanitário e do sistema de triagem, visto que qualquer empresa de coleta poderá participar do certame e também com o objetivo de aumentar a concorrência do certame.

13. FISCALIZAÇÃO

A doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema no art. 67, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando, a partir dos levantamentos e das informações apresentadas no projeto básico, concluiu-se que no momento não há necessidade de terceirização da coleta porta a porta do RSU e dos materiais recicláveis. Somente o carregamento, transporte e destinação final do RSU na estação de transbordo já instalada no município e Licenciada pelo Instituto Água e Terra Sob nº 147.818 – R1.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

15. TERMO DE REFERÊNCIA PARA O EDITAL DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (Anual)
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	300 ton./mês *	Ton.	163,11		
TOTAL MENSAL MAXIMO					49.933,00	
TOTAL ANUAL MAXIMO					587.196,00	

*A quantidade estimada do item 01 anual será de 3600 toneladas.

*as planilhas estão disponíveis no site www.imbituva.pr.gov.br/licitações

As empresas participantes do certame deverão apresentar uma prévia da planilha de custos conforme Anexo I, junto a proposta de preço. Na possibilidade de redução de preço a (s) empresa (s) vencedora deverá (rão) apresentar nova planilha de custos, em consonância com o valor final ofertado.

Abaixo através de fluxograma é demonstrado as etapas da coleta de resíduos sólidos urbanos, item 01 deste presente termo, gerados no Município de Imbituva e em quais etapas faz-se necessária a prestação do serviço licitado.

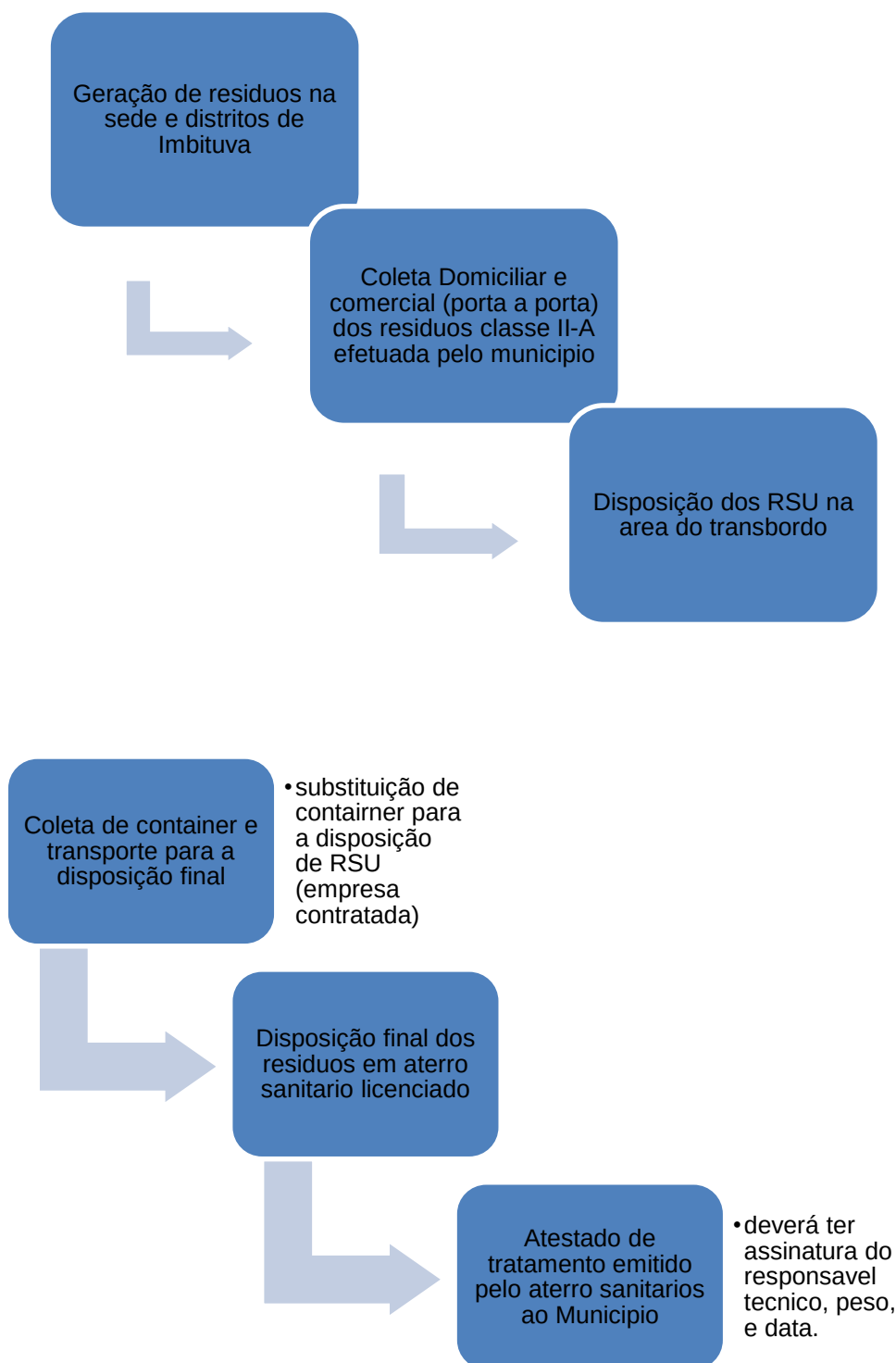


MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780



Fluxograma 1: Etapas da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Imbituva/Pr

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame serão **Menor Preço por Ton.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessas atividades. Considerando que o Aterro Sanitário do município de Imbituva encerrou sua vida útil e que a área passou por Recuperação Ambiental e para o momento o município não dispõe de terreno próprio, recursos materiais e humanos para implantação e operação de um Aterro Sanitário Municipal, por esse motivo a necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos urbanos.

Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativos à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 01

1. A Prestação de Serviços será por um período de 12 (doze) meses, sendo



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições;

2. A empresa contratada, deverá disponibilizar, às suas expensas, contêineres de no mínimo 30 m³ (trinta metros cúbicos), o qual deverá ficar disposto na área de transbordo do Município de Imbituva, localizado ao Rua Fernandes Pinheiro, Bairro Brasília.

3. Os resíduos sólidos domiciliares ficarão depositados em 02 contêineres de propriedade da empresa contratada com capacidade mínima de 30m³ (trinta metros cúbicos) e posteriormente serão removidos da unidade de transbordo do município de Imbituva e transportados para destinação final em local apropriado e devidamente licenciado por órgão ambiental estadual sob responsabilidade da empresa;

4. A empresa contratada deverá disponibilizar 02 contêineres para o Município na área de transbordo e quando houver necessidade um terceiro contêiner sem nenhum custo adicional, para suprir a necessidade de destinação dos resíduos sólidos gerados no município, haja vista que o mesmo é inerente a prestação dos serviços, objeto do presente. No prazo de até 24h após solicitação.

5. No ato da retirada dos contêineres para o transporte e disposição final, a empresa contratada, deverá disponibilizar novos contêineres vazios, para que este permaneça em área de transbordo, até a próxima troca.

6. A periodicidade para substituição do contêiner deverá ser de acordo com a necessidade, ou por meio de solicitação da contratante.

7. As despesas com manutenção, conservação e guarda do contêiner é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8. Quanto ao serviço de coleta domiciliar, a mesma será realizada pelo município, o qual depositará os resíduos no contêiner na área de transbordo do município.

9. A Contratada deverá possuir licença para transporte de resíduos sólidos domiciliares;

10. Para a realização do transbordo e transporte se faz necessário: 01 (um)



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off para o transporte dos resíduos sólidos urbanos e, e demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços

11. A empresa deverá ainda acompanhar a demanda de coleta realizada pelo município, e se necessário deverá disponibilizar mais contêineres estacionários para o armazenamento dos resíduos;
12. Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
13. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a. A estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos do Município de Imbituva/Pr, está localizada ao final da Rua Fernandes Pinheiro, Bairro Brasilial do município de Imbituva, estando a uma latitude 7208379,33 Sul e longitude 539770,87 Oeste (Coordenadas em UTM SAD69 / Fuso 22 K),
- b. Os resíduos sólidos são coletados na área urbana do Município, em comunidades e Distritos. Média Estimada de Geração de resíduos sólidos urbanos



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

DIA DA SEMANA	QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS
Segunda feira	9,201
Terça feira	9,293
Quarta feira	8,164
Quinta feira	9,451
Sexta feira	9,605
Total	45,891
Media semanal	9,142

Estimativa de quantidade resíduos sólidos urbanos depositados na estação de transbordo

MÉDIA SEMANAL (TON)	MÉDIA MENSAL (TON)	MÉDIA ANUAL (TON)
9,142	300	3.600,00

Fonte - Município de Imbituva

PROCEDIMENTOS

- Após o carregamento dos contêineres os mesmos deveram ser cobertos por lona, tela ou afins, como exigido pela legislação em vigor, a fim de evitar a queda de lixo e ou qualquer outro tipo de material nas rodovias;
- Para o item licitado, o veículo de transporte dos resíduos sólidos deverá ser pesado por meio de balança no município da contratante para efeito de conferencia de pesagens. O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado, ou seja, com contêiner. Após a substituição do contêiner, o veículo será pesado novamente.
- O veículo transportador de resíduos sólidos deverá estar munido com equipamento de rastreamento. A empresa vencedora deverá disponibilizar ao contratante acesso ao sistema de monitoramento.
- Ao término do processo de pesagem e cálculos de carga deverá ser emitido um relatório de pesagem mensal, o qual será assinado pelo motorista do veículo.
- A balança deverá seguir e estar de acordo com as normas técnicas, sendo que a Prefeitura Municipal poderá realizar acompanhamento da pesagem.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

FORMAÇÃO DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS

a. Declaração da licitante informando a disponibilidade de veículo, funcionários e equipamentos, que constam no Anexo I deste Termo de Referência, adequados e necessários para a execução do serviço cotado.

b. O veículo descrito para execução dos serviços do ITEM 01 deverá ter no máximo cinco anos de uso.

c. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento cabendo à contratada o planejamento e a implantação da mecânica preventiva e corretiva dos mesmos, como forma de assegurar a não interrupção dos trabalhos em decorrência de quebras frequentes evitando o acúmulo de resíduos sólidos e do chorume a serem carregados e transportados ao destino final adequado.

d. O veículo transportador deverá evitar o seu derramamento durante o percurso. Se porventura ocorrer o derramamento de resíduos ou do chorume no trajeto até sua **destinação final ambientalmente adequada** caberá à contratada às suas expensas efetuar a limpeza das vias atingidas, além de arcar de forma isolada com as penalidades que lhe forem imputadas, eximindo o Município de tais responsabilidades.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM

a. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços, na data da abertura das propostas, sendo profissional (is) de nível superior reconhecido (s) pelo conselho de classe competente, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação.

b. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente (ou contratado), a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1. Apresentação de vínculos trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b.2. Apresentação de contrato social, em sendo profissional integrante do quadro societário da licitante ou;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

b.3. Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

c. Licença Ambiental para transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II) fornecidos pelo órgão ambiental competente em nome da proponente para o item 01 desse edital;

d. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo conselho de classe competente, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação, acompanhado de certidão de registro de Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s).

e. Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO) do local de destinação dos resíduos sólidos domiciliares (Aterro Sanitário), em nome da licitante, caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário do local para ambos os item licitados.

f. No caso do Aterro Sanitário ser terceirizado, apresentar “Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a descarga dos resíduos recolhidos pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração”.

DAS CONDIÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Conforme Edital, após a convocação formal da Administração, como condição de homologação e contratação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá comprovar Além das disposições do Edital , os seguintes itens citados abaixo, mediante documentação que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Para o motorista do veículo, envolvido na operação dos serviços deverá ser apresentada cópia da habilitação do condutor na categoria compatível (caminhão) devidamente autenticada, na mesma ocasião;



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá(rão) apresentar relação nominal e quantidade dos empregados que executarão e o objeto da presente licitação, devendo, inclusive, comprovar que estes encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho;

Apresentar os programas de segurança e medicina do trabalho:

- a) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- b) Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);

Apresentação de EXAMES ocupacionais em dia de acordo com os elencados no PCMSO, quando solicitado pela contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- a) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- b) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

d) Fica designado (a) o (a) servidor (a)- Claudiney Victor Bastos, inscrito (a) no CPF/MF nº. 015,829,889-60 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA DE VALORES

O critério de cálculo usado para definir os valor estimados nesse presente termo no preenchimento das planilhas de custos referente ao item 01 desse presente termo foi feitos a partir dos orçamentos recebidos das empresas ZERO RESÍDUOS CNPJ. 13.157.214/0001-18 e MTX AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.632.070/0001-01. Devido ambas apresentarem o orçamento baseada na planilha de custos encaminhada na solicitação de orçamento. Foram enviados mais duas solicitações a Empresa ECOVALE RESÍDUOS CNPJ. 82.326.828/0001-07 E SÃO GERÔNIMO CNPJ. 85.495.828/0001-10, as quais não demonstraram interesse em participação no pregão em questão;

. Para fins de comprovação os documentos e orçamentos encontram em anexo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, mediante coleta de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação dos serviços ora almejados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

efetuado nas condições previstas no item 12 do Edital.

b) Para efetivação do pagamento será necessário também à apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução de serviços do **devido item** pela empresa vencedora devidamente aprovada pela Secretaria solicitante.

DA VIGÊNCIA: A presente licitação terá vigência de 12 meses.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

CLAUDINEY VICTOR BASTOS

Secretario de Meio Ambiente

19.7 Planilha de Custos Aberta

- Em anexo , e disponíveis no site do município , na aba licitações.

(obs: as planilhas são base de dados do Município, sendo a responsabilidade de preenchimento e conferência dos valores preenchidos na proposta exclusivamente da empresa participante.)



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

20. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Meio ambiente: coleta seletiva.** 2019. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis/reciclagem-e-reaproveitamento>>.

_____. **Lei federal nº 12305**, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>.

DAMAEQ. **Produtos.** 2019. Disponível em: <<http://www.damaeq.com.br/produtos/coletores/caminhao-lixo-damaeq/>>. Acesso em: 15 mar. C2019.

NORMA REGULAMENTADORA 24. **NR 24: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.** 1993. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR24.pdf>>.

PROMETAL. **Equipamentos de proteção individual – EPIs.** 2019. Disponível em: <<https://www.prometalepis.com.br/>>.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares:** desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. 2ª Edição. Porto Alegre, 2019.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

21. ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS PLANILHA DE CUSTO ABERTO -

MÃO DE OBRA					
EQUIPE: Motorista					
SALÁRIOS E BENEFÍCIOS					
Salários					
Função	Turno	Salário base	Insalubridade	Adicional noturno	Valor mensal
Motorista	1	2.225,00	0,00	0,00	2.225,00
Encargos Sociais					
Grupo A				36,80%	
Previdência Social			20,00%		
SESI / SESC			1,50%		
SENAI / SENAC			1,00%		
INCRA			0,20%		
SEBRAE			0,60%		
FGTS			8,00%		
Seguro Acidentes de Trabalho			3,00%		
Salário Educação			2,50%		
Grupo B (horas não trabalhadas – provisões)				26,09%	



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Descanso semanal remunerado		0,00%		
Feriados no ano		3,38%		
Férias		9,09%		
Abono de Férias		3,03%		
Auxílio a Doença (faltas justificadas média / ano)		1,94%		
Licença Paternidade		0,06%		
Faltas legais		0,17%		
Acidente de trabalho com afastamento		0,07%		
Exames médicos periódicos		0,02%		
13º Salário		8,33%		
Grupo C (rescisões e outros encargos)			2,28%	
Multa de 50% sobre o FGTS sobre rescisão		1,12%		
Aviso prévio indenizado		0,94%		
Indenização 07 dias no cumprimento do Aviso Prévio – AP		0,22%		
Indenização Adicional (30 dias convenção)		0,00%		
Grupo D (rescisões e outros encargos)			9,60%	
Incidências do Grupo A e B		9,60%		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			74,77%	
Salários e Encargos				
Função	Turno	Salário Unitário	Encargos	Salário / encargos
Motorista	-	2.225,00	1.663,63	3.888,63



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Despesas com Recursos Humanos						
Função	Vale alimentação/assiduidade	Benefício social familiar / seguro	Vale transporte	Premiação (25% do salário)	Exames admissionais periódicos	EPIs
Motorista	417,00	4,55	55,70	556,25	24,60	63,65

Comunicação	
Item	Valor
Plano de telefonia único	36,50

Resumo geral							
Reserva de mão de obra:							
Função	Número de colaboradores	Salário / encargos	Despesas com RH	Reservas Mão de Obra	Total por mês	Total por hora (176)	SEM BDI
Motorista	1	3.888,63	1.158,21	507,22	5.554,06	31,56	

VEÍCULOS							
Depreciação mensal							
Veículo	Ano de fabricação mínima	Valor do bem	Percentual de depreciação	Valor residual do equipamento	Quantidade de meses	Valor depreciado	Valor total
Cavalo mecânico com potência de 300cv	2017	352.450,17	60%	140.980,07	Até 60	211.470,10	3.524,50

MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Caçamba rollon rollof 30 t.	2017	68.950,00	80%	13.790,00	Até 60	55.160,00	919,33	
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.	2017	80.407,45	75%	20.101,86	Até 60	60.305,59	1.005,09	
Remuneração do Capital Investido								
Coeficiente de remuneração (0,1% a.m)						0,01		
Veículos			Investimento		Coeficiente de remuneração		R.C.I	
Cavalo mecânico com potência de 300cv			352.450,17		0,01		3.524,50	
Caçamba rollon rollof 30 t.			68.950,00		0,01		689,50	
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.			80.407,45		0,01		804,07	
Despesas Gerais								
Despesas com licenciamento – IPVA _ Seguro contra terceiro – Rastreado – Aferição de tacógrafo - CIV								
Veículos		IPVA/ DPVAT / Licenciamento		Seguro terceiros		rastreador	Tacógrafo	Total
Cavalo mecânico com potência de 300cv		176,19		71,02		227,50	15,67	490,38
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.		7,28		45,03		0,00	0,00	52,31
EPC's mais outras despesas								
Veículos			E.P.Cs		OUTRAS DESPESAS		R\$/mês	
Cavalo mecânico com potência de 300cv			47,00		0,00		47,00	
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.			26,05		0,00		26,05	
Total de Custos Fixos								



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Veículos	Depreciação mensal	IPVA _ Seguro contra terceiro – Rastreado – Aferição de tacógrafo – CIV-CIPP	R.C.I	EPC e outras despesas	Valor por mês	Valor por hora (176)	
Cavalo mecânico com potência de 300cv	3.524,50	519,83	3.524,50	47,00	7.615,83	43,27	
Caçamba rollon rollof 30 t.							
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.	1.005,09	88,13	804,07	24,30	1.921,60	10,92	
Custos Variáveis (R\$)							
Custo de manutenção / Custo de lubrificação por km							
Veículos		Manutenção (R\$)		Lubrificação (R\$)	Total por Km (R\$)		
Cavalo mecânico com potência de 300cv		0,56		0,03	0,59		
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t. acoplando a Caçamba rollon rollof 30 t.		0,05		0,00	0,05		
Custo de combustível (Km)							
Veículos	Consumo de Combustível		Custo Diesel / l		Custo Arla / l	Total por veículo (R\$/km)	
	Km / l (Diesel)	Km / l (catalisador)	3,29		1,25		
Cavalo mecânico com potência de 300cv + Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t. acoplando a Caçamba rollon rollof 30 t.	2,8	65,95	1,18		0,02	1,19	
Custo de Pneus (Km)							
Veículos	Medidas de Pneus	Quantidade de Pneus	Custo Unitário	Quantidade de Recapagens	Custo Unitário	Durabilidade em KM	Custo Por Km (R\$)
Cavalo mecânico com potência de 300cv	295/80R225	10	1.677,00	20	425,00	150.000	0,17



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.	295/80R225	12	1.677,00	24	425,00	150.000	0,20
Resumo de Custos Fixo e Variáveis							
Veículos	Manutenção / lubrificação (R\$)	Custo Combustível (R\$/km)	Custo Pneu (R\$/km)	Total Custo Variável (R\$/km)	Total Custo Fixo (R\$/h)		
Cavalo mecânico com potência de 300cv	0,59	1,19	0,17	1,95	43,27		
Caçamba rollon rollof 30 t.	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50		
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t.	0,05	0,00	0,20	0,25	10,92		
Veículos					Custo Variável / R\$/km	Custo Fixo / R\$/hora	SEM BDI
Reboque tipo Julieta 3 eixos para até 30t. / Caçamba rollon rollof 30 t.		-	-	-	65,72	2,22	

EQUIPAMENTOS						
Depreciação mensal						
Veículo	Valor do Item (R\$)	Percentual de Depreciação (%)	Valor Residual do Equipamento (R\$)	Quantidade de Meses	Valor de Depreciação (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Caçamba rollon rollof 30 t.	25.807,00	90	2.580,70	60	23.226,30	387,11
Remuneração do Capital Investido / Depreciação Mensal do Equipamento						
					Coeficiente de Remuneração 0,01%	
Equipamento					RCI (R\$)	Depreciação (R\$)
Caçamba rollon rollof 30 t.					258,07	387,1



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Manutenção				
Equipamento	Manutenção / Ano (%)	Valor do Item	Valor Mensal de Manutenção	Total anual (R\$)
Caçamba rollon rollof 30 t.	10	25.807,00	215,06	2.580,70
Resumo dos Custo Fixos				
Equipamento			Total do custo mensal (sem lona) R\$	Sem BDI
Caçamba rollon rollof 30 t.			860,23	

CUSTO MENSAL PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO		
Item	Descrição	Custo Unitário (R\$)
1	Pré Implantação	0,66
1.1	Estudo de Viabilidade	0,03
1.2	Aquisição do Terreno	0,43
1.3	Projeto e Licenciamento	0,19
1.4	Taxas e Impostos	0,01
2	Implantação	3,83
2.1	Infraestrutura Geral	0,60
2.2	Trincheira ou Células de Disposição	1,94
2.3	Sistema de Coleta e Tratamento de Percolados	0,39
2.4	Sistema de Drenagem de Gases	0,20
2.5	Sistema de Drenagem das Águas Pluviais	0,10
2.6	Sistema de Monitoramento das Águas Subterrâneas	0,10



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

2.7	Cortina Vegetal e Áreas Verdes	0,03
2.8	Instalações de Apoio	0,30
2.9	Administração	0,12
2.10	Taxas e Impostos	0,05
3	Operação	73,30
3.1	Trincheira ou Células de Disposição	17,28
3.2	Disposição dos Resíduos	28,11
3.3	Sistema de Coleta e Tratamento de Percolados	0,33
3.4	Sistema de Drenagem de Gases	0,33
3.5	Tratamento dos líquidos percolados (chorume)	8,14
3.6	Sistema de Drenagem das Águas Pluviais	0,89
3.7	Sistema de Monitoramento das Águas Subterrâneas e Superficiais	2,50
3.8	Cortina Vegetal e Áreas Verdes	1,00
3.9	Equipe de Operação	4,83
3.10	Administração	9,80
3.11	Taxas e Impostos	0,09
4	Encerramento	
5	Pós Encerramento	5,41
5.1	Tratamento dos líquidos percolados (chorume)	3,24
5.2	Sistema de Drenagem das Águas Pluviais	0,09
5.3	Cortina Vegetal e Áreas Verdes	0,07



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

5.4	Sistema de Monitoramento das Águas Subterrâneas e Superficiais	0,55
5.5	Equipe de Operação	0,96
5.6	Administração	0,47
5.7	Taxas e Impostos	0,03
SEM BDI	TOTAL POR TONELADA	83,20

ITENS CONSIDERADOS NO CÁLCULO DE BDI					Taxa de Administração Local (comercial e operacional)	8,40%
Impostos e Taxas	Locação de Equipamento	Transporte	Mao de Obra	Destinação Final	Taxa Holding Adm. Central	5,70%
					COFINS (serviços)	4,93%
Lucro líquido	8,00%	10,00%	10,00%	6,50%	PIS (serviços)	1,07%
Taxa de Adm. Local	8,40%	8,40%	8,40%	8,40%	ISS	5%
Imposto (COFINS, ISS e PIS)	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%		
Taxa Holding Adm. Central	5,70%	5,70%	5,70%	5,70%		
Despesa Financeira	4,06%	4,06%	4,06%	4,06%		
Total BDI aplicação da fórmula	19,07	19,42	19,42	18,80		

CÁLCULO DE VALOR POR COLETA						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do custo sem BDI (R\$)	Preço de venda com BDI (R\$)	Valor total (R\$)	Existe diversas fórmulas de cálculo do BDI, no entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é a que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

Coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo da contratante, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, conforme NBR 10.004/2004, no Município de Imbituva / PR. *Considerações: a. local de saída; b. troca de 02 caçambas Rollon Rolloff c. descarga no aterro sanitário; d. retorno a base; e. tempo: - deslocamento; - troca de caçambas; - descarga no aterro f. Quilometragem total por coleta; g. tempo total de operação por coleta;	Custo por hora/ motorista	7,75	31,56	37,57	291,20	formações do preço de venda. Fórmula de Cálculo do BDI: .Em que: AC = é a taxa de rateio da administração central; S = é uma taxa representativa de seguros; R = corresponde aos riscos e imprevistos; G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF = é a taxa representativa das despesas financeiras; L = corresponde à remuneração bruta do construtor; I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).
	Custo por hora/caminhão	7,75	63,96	76,38	591,96	
	Custo por quilometro	250,00	2,28	2,72	680,70	
Total de coleta (troca de Caçamba)	Coleta	01	R\$ 1.563,86			



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

TABELA DE ORÇAMENTO					
Descrição	Referência	Quantidade	Valor de Custo R\$ (sem BDI)	Preço de Venda R\$ (com BDI)	Valor Total (R\$)
Número de troca de caçambas por mês (considerando no mínimo 28 toneladas de resíduos sólidos urbanos – RSU por coleta; sendo, $(300t/28t= 10,71/mês)$)	coleta	11	1.312,95	1.563,31	17.196,37
Destinação final dos RSU em Aterro Sanitário (300,00t/mês)	tonelada	300	83,20	98,84	29.653,16
Locação de 02 caçambas Rollon com capacidade de 30t. (sem lona)	Unidade/mês	2	874,33	1.041,05	2.082,10
VALOR DO SERVIÇO	Somatória mensal dos itens	Geração mensal (t)	Valor por tonelada/mensal	Valor anual (base 300t/mês)	
	R\$	300	R\$ 163,11	R\$ 587.196,00	



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bühner Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **CELSO KUBSKI**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 000/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000, residente e domiciliado à Rua XXX, nº0, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega/prestação dos serviços será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMMA**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Conforme previsto na Lei 8666/93, poderão ocorrer, a critério da Administração mediante comprovação, a aplicação da cláusula de reequilíbrio financeiro em casos pontuais dos itens que compõe os custos do serviço que eventualmente sofram alterações relevantes.

Em caso de renovação de prazo, passados os 12 meses iniciais, o valor será corrigido pelo índice oficial de inflação (IPCA).

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de servidor designado, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§ 1º - Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não mantiver a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total. Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
 - d) Multa de até 1% (um por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - 1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - 2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - 3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
- 2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2021.

CELSO KUBASKI

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhner Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2021, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto no Art. 09 da Lei 8666/93 e suas alterações, das vedações previstas na Lei 10.520/2006, Dec 10024/2019, bem como as demais regulamentações e instruções complementares.
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



MUNICÍPIO DE IMBITUVA - PR

CNPJ: 76175892000123

Rua Prefeito Jose Buhrer Junior, 462 - CEP 84430000.

Fone: (42) 3436-1233 Fax: (42) 3436-1780

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2021, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.